



**EDITAL Nº 003/2021-SEME/VALENÇA DO PIAUÍ**  
**EDITAL PARA SELETIVO DE DIRETOR (A) GERAL E DIRETOR (A) ADJUNTO (A)**  
**PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-**  
**PI/2021**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO AOS CARGOS DE DIRETOR (A) GERAL E DIRETOR (A) ADJUNTO (A) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI.

A Secretaria Municipal de Educação de Valença do Piauí-PI, em conformidade com a Lei Municipal 1.327/2021, torna público pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para a escolha de **Diretor (a) Geral** e **Diretor(a) Adjunto(a)** das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Valença do Piauí, para o quadriênio (2022-2025), conforme os termos seguintes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** - A coordenação e execução de todas as etapas do processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Valença do Piauí, e destina-se ao provimento das funções de **Diretor(a) Geral** e **Diretor(a) Adjunto(a)** das escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Valença do Piauí.

**1.2.** Os critérios dos profissionais para integrar a equipe gestora das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da cidade de Valença do Piauí far-se-á mediante etapas na forma estabelecida neste Edital e nos demais instrumentos normativos que dele derivarem.

**1.2.1-** O processo de seleção para Diretor e Diretor Adjunto, fica organizado em 2(duas) etapas: a) Primeira Etapa: Seleção de Currículo para Diretores e Diretores Adjunto. Apresentação de títulos para análise, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios de avaliação definidos no adital de seleção; b) Segunda Etapa: Processo Eleitoral para as funções de Diretor e Diretor Adjunto, conforme critério estabelecido na Lei Municipal 1.327/2021.

Parágrafo único: As etapas para a seleção de diretor e diretor adjunto acontecerão nas escolas que funcionarem com o mínimo de 200 alunos. Nas escolas com um número inferior a 200 alunos terá apenas um diretor que poderá ser eleito ou indicado pelo chefe do Poder Executivo.

**1.4.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara ainda que preenche os requisitos exigidos para a posse, conforme exposto e previsto neste Edital e exigências legais.

## **2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1. -Diretor(a):** Coordenar a elaboração coletiva, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento da unidade de ensino; assegurar o cumprimento do calendário escolar. Da legislação educacional vigente e das diretrizes e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino, gerenciar os recursos financeiros da unidade de ensino, elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, elaborar de modo participativo, o plano de aplicação dos resultados financeiros da unidade de ensino, que deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar. Manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando em conjunto com a comunidade escolar, pela sua conservação, viabilizar o planejamento e a implementação da avaliação institucional e outras atribuições que lhe confere.



**2.2. - Diretor(a) Adjunto(a):** Auxiliar o(a) Diretor(a) na coordenação do Plano de Ação, mediar conflitos no ambiente escolar, orientar e acompanhar os projetos institucionais, monitorar todas as etapas da Alimentação Escolar, desde o recebimento dos alimentos até o descarte, estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos, fazer o atendimento aos pais, viabilizar condições adequadas ao funcionamento pleno da unidade de ensino, quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade e demais atribuições que lhe forem conferidas.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

3.1 Poderá concorrer às etapas o candidato, que sendo professor efetivo, ativo do quadro permanente da Secretaria Municipal da Educação, atenda os seguintes requisitos: a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares; b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos; c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos e/ou ter sido afastado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, da função exercida; d) No caso de já ter sido diretor de escola, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros; e) Apresentar certidão negativa dos órgãos públicos e privados declarando a sua disponibilidade para o exercício do cargo; f) Possuir diploma de nível superior (graduação); g) Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados; h) Apresentar Plano de trabalho para a escola que está concorrendo.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** – A inscrição do Candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e parâmetros estabelecidos no presente Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento;

**4.2.** – O referido Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí;

**4.3.** – As inscrições ficarão abertas na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**, nos **dias 25 a 29 de novembro de 2021, no Horário das 8h as 12h.**

**4.4.** – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

**4.4.1.** – A **FICHA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme **ANEXO II e III**, devidamente preenchidas, acompanhadas da documentação necessária.

**4.4.2.** – A **FICHA DE INSCRIÇÃO** deverá ser entregue sem **EMENDAS** ou **RASURAS**, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato e fica a Comissão Eleitoral instituída para conduzir o processo de seleção, caso comprove informações não verídicas nos dados fornecidos ou pelo não correto preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** por parte do Candidato, autorizada a excluí-lo da Seleção. O candidato deverá apresentar também os seguintes documentos: I- 02 (duas) foto 3x4 recentes; Cópias dos seguintes documentos: a) Último contracheque; b) RG e CPF cópias coloridas; c) Título Eleitoral e Comprovante de Quitação com as Obrigações Eleitorais; d) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, para os Diretores do Sexo Masculino; e) Se estiver em exercício de Gestão, apresentar Declaração, Expedida pela SEME, de quitação da prestação de Contas da Escola; f) Comprovante de Tempo de Serviço como Profissional da Educação; g) Cópias de Certificado de Conclusão da Graduação; Cópias das Especializações;

**4.5.** – Serão indeferidas as inscrições nos casos em que o Candidato: Não apresentar a documentação completa exigida neste Edital;



**4.6.** – Será permitida a inscrição por intermédio de PROCURAÇÃO ESPECÍFICA para esse fim, devendo a procuração ser entregue com firmas reconhecidas e acompanhada da cópia autenticada em cartório da identidade do procurador.

**4.7.** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, assumindo as consequências advindas de eventuais danos, omissões e declarações inexatas ou não verídicas;

**4.8.** – No ato da inscrição será entregue ao Candidato ou a seu procurador o COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**4.9.** – Não será cobrado taxa de inscrição.

## **5.0. – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** – As inscrições estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEME

**5.2.** – Para conduzir o Processo Seletivo terá a COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL constituída pela Portaria 162/2021, compostas por: a- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação b- 2 (dois) representantes Conselho Municipal de Educação (CME); c- 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8 .069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; d- 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Municipais; e- 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores, responsável pela elaboração e execução das etapas do processo de seleção.

**5.3.** – Cada Unidade Executora (UEX) contemplada no Processo Seletivo será constituída por uma Comissão Mista Local, composta por 03(três) membros: 01(um) representante dos pais, 01(um) representante do corpo docente e 01(um) representado dos servidores da educação, subordinada à Comissão Eleitoral Geral.

**5.4.** – Os membros titulares e suplentes da COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL não poderão ser candidatos;

**5.5** - A eleição será direta pela comunidade escolar seguindo os critérios estabelecidos abaixo: a- Somente serão candidatos, em cada escola, os classificados na primeira etapa; b- Votação direta dos integrantes do corpo docente e dos demais profissionais da escola; c- Votação direta dos pais e/ou responsáveis dos alunos menores de 13 anos devidamente matriculados na escola; d- Votação direta dos alunos, com idade a partir dos 13 (treze) anos, desde que devidamente matriculados na escola; e- Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o pai ou responsável legal, tenha mais de um aluno ou represente segmentos diversos, ou acumule cargos ou funções atividades.

**5.6** Será considerado eleito para o cargo de Diretor e Diretor Adjunto o candidato que obtiver a maioria simples do total dos votos válidos.

**5.6.1** Em caso de vacância do Cargo e não havendo classificados para o cargo de Diretor, assumirá o Diretor Adjunto da escola e, na falta deste o atual Secretário Municipal de Educação poderá indicar um servidor efetivo para assumir a gestão da escola.

**5.7** – O Processo Seletivo atenderá o cronograma constata do **ANEXO I**.

## **6.0. – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGA HORÁRIA**

**6.1.** – As funções de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) terão as gratificações fixadas pela Lei Municipal Nº 1.210/2014

**6.2.** – A Gratificação pelo exercício de Direção de Escolas Municipais será calculada conforme a Lei Municipal 1.210/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**EDUCAÇÃO**

6.3. – Para o Cargo de Diretor Geral e Diretor(a) Adjunto(a) a carga horária de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais, conforme disposto nas Leis Municipais N° 1.094/2008 e N° 1.210/2014.

#### **7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1- Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos de acordo com o Anexo III.

7.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do processo seletivo.

Valença do Piauí, 24 de novembro de 2021

**Maria Edna Sousa Quaresma**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**CPF: 676.079.263-72**



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**EDUCAÇÃO**

## **ANEXOS**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**ANEXO II – FICHA INSCRIÇÃO**

**ANEXO III– AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**ANEXO IV – MAPA DE MATRÍCULA**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO EDITAL**

ITEM	ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	24/11/2021
02	Portaria da Comissão responsável pelo Processo Seletivo	24/11/2021
03	Período de Inscrição e entrega do Currículo com o Plano de Trabalho	25/11 à 29/11/2021
04	Resultado da 1ª Etapa	30/11/2021
05	Recurso do resultado da 1ª Etapa	01/12/2021
06	Inscrições das Chapas	03/12/2021
07	Divulgação das Chapas	06/12/2021
08	Período da Campanha Eleitoral	07/12 à 13/12
09	Data da Eleição	14/12/2021
10	Divulgação do Resultado Final pela Comissão	15/12/2021
11	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	17/12/2021
12	Cerimônia de Posse	06/01/2022





**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL PARA SELETIVO DE DIRETOR (A) GERAL E DIRETOR (A) ADJUNTO (A)**  
**PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-**  
**PI/2021**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cargo pleiteado \_\_\_\_\_

Escola Pretendida: \_\_\_\_\_

(  ) **Declaro atender todos os requisitos constantes no presente edital:** a-Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares; b- Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos; c- Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos e/ou ter sido afastado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, da função exercida; d- No caso de já ter sido diretor de escola, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros; e) Apresentar certidão negativa dos órgãos públicos e privados declarando a sua disponibilidade para o exercício do cargo; e- Possuir diploma de nível superior (graduação); f- Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados; g- Apresentar Plano de trabalho para a escola que está concorrendo

Valença do Piauí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura Funcionário da SEME



ANEXO III  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL E DIRETOR(A) ADJUNTO(A)

1ª ETAPA-AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

ESCOLA PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

TABELA DE TÍTULOS

Nº DE ORDEM	FORMAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QTD DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
01	GRADUAÇÃO	Licenciatura Plena na Área de Educação	01	30,0	30,0	
02		Habilitação em Pedagogia	01	10,0	10,0	
03	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Administração e (Gestão) e Supervisão Escolar	01	10,0	10,0	
04		Especialização em outra área da Educação	01	10,0	10,0	
05	Experiência Docência	Experiência comprovada na docência, computando-se 10 (dez) pontos por ano, limitados a 2 (dois) anos de experiência.	01	10,0	20,0	
06	FORMAÇÃO CONTINUADA	Participação em curso de gestão escolar nos últimos (03) anos com carga horária de 40h, devidamente comprovada por certificado.	04	05	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100,0	





SECRETARIA MUNICIPAL DE

**EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MAPA DE MATRÍCULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VALENÇA DO PIAUÍ -2021**

UNIDADE ESCOLAR	CRECHE (0 a 3 anos)	PRÉ- ESCOLA (4 a 5 anos)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	ETAPA I	ETAPA II	ETAPA III	ETAPA IV	ETAPA V	TOTAL
AMANDO C. LIMA	-	-	26	22	26	24	28	25	18	11	23	-	-	-	-	-	203
JAIME L. VERDE	-	-	38	30	31	38	58	48	44	50	37	-	13	12	12	-	411
JOAQUIM MANOEL	-	-	27	55	61	68	66	52	44	25	27	-	-	09	10	25	469
JOÃO CALADO	-	-	46	58	44	50	44	35	31	23	19	-	-	-	17	20	387
CRECHE DEYANE L.VERDE	123	208	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	331
OTO MARTINS VELOSO	53	101	76	47	45	51	45	59	46	45	37	-	-	-	-	-	605
ROQUE FERREIRA	02	14	15	22	10	12	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92
CRECHE MAE MARIA	86	97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	183
FÉLIX BARBOSA	-	24	05	04	03	08	09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53
GAUDÊNCIO VELOSO	08	05	04	03	01	09	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35
MIGUEL LIDIANO	08	14	08	04	--	04	07	-	-	-	-	21	-	-	-	-	66
EVERTON SOARES	07	09	04	03	05	08	09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45
CAZIMIRO P. CUNHA	-	12	03	03	06	08	07	19	18	16	13	-	-	-	-	-	105
ULISSES VELOSO	03	12	07	05	05	05	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38
RICARDO SOARES	03	06	02	04	03	07	02	12	06	05	05	-	-	-	-	-	55
CLÁUDIO FERREIRA	05	10	06	07	04	03	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
<b>TOTAL</b>	<b>298</b>	<b>512</b>	<b>267</b>	<b>267</b>	<b>244</b>	<b>295</b>	<b>303</b>	<b>250</b>	<b>207</b>	<b>175</b>	<b>161</b>	<b>21</b>	<b>13</b>	<b>21</b>	<b>39</b>	<b>45</b>	<b>3.118</b>